



DECRETO Nº 17/2021, de 01 de Março de 2021.

“Dispõe sobre a adequação do horário de expediente Poder Executivo Municipal de Floriano, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Floriano, fixado em jornada diária ininterrupta de 06 (seis) horas, das 07:30h às 13:30h.

Parágrafo único. Compete a cada Secretaria, desde que demonstrada a necessidade e o interesse público, regulamentar a jornada dos seus respectivos funcionários através de ato normativo próprio.

Art. 2º - Excetua-se o disposto neste artigo, o trabalho executado por servidor em serviço externo que, por sua natureza, não possa ser aferido por unidade de tempo.

Art. 3º - Excetuam-se também os servidores do magistério e aqueles contemplados com jornada de trabalho diferenciada por lei específica, servidores que atuam em regime de plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento da saúde e da assistência social.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVCCXXXVII, que circulou no dia 12 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 01 de março de 2021.


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2021.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo